



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 126-E/2024

RELATÓRIO

O Projeto de Lei complementar nº 126-E/2024, de autoria do Executivo Municipal que *AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A REALIZAR CONTRATAÇÃO DOS PROGRAMAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer com relação à Emenda, atendendo ao disposto no art. 89, inciso I, do Regimento Interno desta Casa.

Parecer da Douta Procuradoria desta Casa, f. 96/100.

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, f. 102/103.

Parecer da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, f. 105/106.

Parecer da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico, f. 107/108.

Parecer da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, f. 109/110.

Emenda do Executivo, f. 111/112.

Parecer da douta Procuradoria, f. 113/116.

FUNDAMENTAÇÃO

A emenda nº 02 visa alterar o artigo 1º do Projeto de Lei com a supressão do seu parágrafo único, estando revestida das condições de constitucionalidade e legalidade, não havendo óbices para a sua tramitação e aprovação.

Não obstante, deve receber subemenda para correção de técnica legislativa pelo que esta Comissão adere àquela sugerida pela Douta Procuradoria desta Casa.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, nos termos da alínea “a” do inciso II do § 2º do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa, esta Comissão conclui pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo ser apreciado, discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2024.


Vereador Professor Oswaldo Barbosa

Vereador Sandro José dos Santos


Vereador João Paulo Fernandes Resende



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 126-E/2024

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 126-E-2024 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a realizar a contratação dos serviços do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba — ICISMEP, CNPJ nº 05.802.877/0001-10, visando a realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação."

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2024.

Vereador Professor Oswaldo Barbosa

Vereador Sandro José dos Santos

Vereador João Paulo Fernandes Resende